

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 1818

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.895, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece a reestruturação remuneratória dos cargos e empregos públicos que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento/salário-base dos cargos e empregos públicos de biólogo e geógrafo, passa a ser o seguinte:

I - R\$3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais) para uma jornada de 30 (trinta) horas;

II - R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) para uma jornada de 20 (vinte) horas.

Parágrafo único. Os atuais servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos de biólogo e geógrafo poderão optar pela jornada de 30 (trinta) horas semanais, ficando, em caso de opção pela referida jornada, reajustados os respectivos vencimentos básicos na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS
PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA
DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO CARGO/EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO/VENCIMENTO-BASE R\$
Biólogo	Instrução: nível superior em Biologia.		
	Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público		R\$3.735,00 para jornada de 30 horas semanais
			R\$2.490,00 para jornada de 20 horas semanais
Geógrafo	Instrução: nível superior em Geografia.		
	Externo: no mercado de trabalho mediante concurso público		R\$3.735,00 para jornada de 30 horas semanais
			R\$2.490,00 para jornada de 20 horas semanais

Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 126, de 30 de março de 2016, passa a ter esta redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. O número máximo de pontos a serem alcançados será de 5.000 (cinco mil), sendo R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos de real), de um (1) a dois mil e quinhentos (2.500) pontos; e R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real) de dois mil e quinhentos e um (2.501) pontos a cinco mil (5.000) pontos.”

Art. 4º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

LEI Nº 6.896, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Promove alterações na Lei Municipal nº 5.156, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.156, de 26 de abril de 2013, fica transformado em § 1º, e acrescentado o § 2º, com as seguintes redações:

“Art. 2º

.....

.....

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser cedidos servidores contratados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o atendimento a convênios ou a termo de cooperação com órgãos públicos federais ou estaduais, ou com organizações sociais de relevante interesse público, desde que seja para a complementação emergencial de quadros destinados a cumprir programas ou ações voltadas à saúde, ou ainda decorrentes de situações de emergência ou de estado de calamidade pública durante o prazo que durar a situação de anormalidade, incluída a cooperação técnica na área de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

§ 2º Não se aplica a vedação constante no inciso II do caput deste artigo, quando a cessão ocorrer entre órgãos e

entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A Nº 483/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: FERNANDA DA CUNHA TOLEDO – ASSESSOR DE DIRETORIA REG. 258631

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 21/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

P O R T A R I A Nº 484/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Sr. LUCAS EDUARDO DE LIMA SILVA MARTINS, Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2024.

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 485/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:

MARILIA CANDIDO DE FREITAS GODOY – SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO) REG. 402492

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 21/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 486/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com DEGMAR JOSE VIEIRA – aprovado (a) em 181º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), matrícula nº 402.552, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 487/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LUCIMAR SILVA MENDONCA – aprovado (a) em 83º lugar, CANTINEIRA (TEMPORÁRIO), matrícula nº 402.553, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 488/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com RAQUEL PEREIRA DA SILVA – aprovado (a) em 199º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), matrícula nº 402.554, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 21/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 de fevereiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) BRENDA VICTORIA DE LIMA, portador(a) do RG nº 18690691 - PC/MG, CPF nº 12399149629, e da Carteira de Trabalho nº 2702271 série nº 0060/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 17 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 17 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) CLEONICE MARIA DE JESUS, portador(a) do RG nº 10966413 - PC/MG, CPF nº 78598532649, e da Carteira de Trabalho nº 8432 série nº 131/SP, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 08 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 08 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) LETICIA PEIXOTO RIBEIRO, portador(a) do RG nº 15397479 - PC/MG, CPF nº 08269788600, e da Carteira de Trabalho nº 13835 série nº 0157/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de MEDICO VETERINARIO (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12

meses, a contar de 07 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 07 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) MARILEIDE COELHO DE LUCENA, portador(a) do RG nº 22710606 - PC/MG, CPF nº 91679010182, e da Carteira de Trabalho nº 9977401 série nº 0050/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 01 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 01 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) MONIQUE LORRAINE DE JESUS ROSETTE, portador(a) do RG nº 16829835 - PC/MG, CPF nº 10202441601, e da Carteira de Trabalho nº 52901 série nº 157/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de PSICOLOGO (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 14 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 14 de fevereiro de 2024.

TERMO ADITIVO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) VANESSA FERNANDES, portador(a) do RG nº 11826787 - PC/MG, CPF nº 05228405666, e da Carteira de Trabalho nº 73671 série nº 0080/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 08 de fevereiro de 2024, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 08 de fevereiro de 2024.

MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 - PROCESSO Nº 105/2020. CONTRATADO: WM MEIO AMBIENTE E REFORESTAMENTO - ME. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a inclusão/nomeação do servidor BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS – matrícula nº 70.017 para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 040/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MANEJO DO PARQUE DA MATA DO DESAMPARO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAGUARI-MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, referente à Tomada de Preços nº 011/2020, Processo nº 105/2020, conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SAÚDE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Contratada: PORTO RAMOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.586.535/0001-42 - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 212/2022. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CÂNIL MUNICIPAL DE ARAGUARI, SITUADO NA RUA DOS CARVALHOS, Nº 755, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, ARAGUARI-MG, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E PROJETOS, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Saúde, que foi devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Tomada de Preços nº 012/2022. O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022 até o dia 29 DE FEVEREIRO DE 2024. Ficha 524 – Fonte 1.500 - Dotação Orçamentária 02.11. .10.305.0002.2085.4.4.90.51.00. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Cadastro aprovado de estabelecimento farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico lista C2 (ISOTRETINOÍNA), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e nº 06 de 29/01/1999; Empresa: José Luiz Resende Farmácia e Drogaria Ltda
Alvará Sanitário nº 25/2023
CNPJ: 29.599.665/0001-45
Endereço: Rua Formosa, nº 2 -
Bairro Maria Eugênia - Araguari MG
Cadastro nº 07/2024
Secretaria Municipal de Saúde-Departamento de Vigilância Sanitária de Araguari/ MG
Araguari, 19/01/2024
Laura Mendonça de Paula
Secretária Municipal de Saúde

FAEC**P O R T A R I A N.º 012 / 2024 - FAEC****“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra. JESSICKA MARQUES LUZIA, ao cargo de Diretor de Departamento Administrativo da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de 01/02/2024.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, em 22 de fevereiro de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC.

P O R T A R I A N.º 019 / 2024 - FAEC**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. LUCAS EDUARDO DE LIMA SILVA MARTINS, ao cargo de Chefe de Divisão – Coordenadoria de Informática e Processamento de Dados da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de 01/02/2024.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, em 22 de fevereiro de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC.

P O R T A R I A N.º 020 / 2024 - FAEC**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sra. DIANA MARTINHO DAHER, ao cargo de Diretor de Departamento de Artes, Cultura e Economia Criativa da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de 01/02/2024.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, em 22 de fevereiro de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: RR BRINQUEDOS RADICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.973.086/0001 - 02, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER PARA ATENDER AO EVENTO MUSICAL “SHOW” A SER REALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVEÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ – PARQUE DOS FERROVIÁRIOS. INCLUINDO LOGÍSTICA EXTERNA E INTERNA ATÉ A CIDADE DO EVENTO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE DE MONITORAMENTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FICHA: 1138 D.O: 04.04.17.00.13.12.2.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: 09/02/2024

a 09/03/2024. VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais). FONTE DE RECURSOS: 1500 (RECURSOS PRÓPRIOS). DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 21 de fevereiro de 2024 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: TRIANGULO TENDAS ESTRUTURAS MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.468.013/001 - 52, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM PARA CAMARINS, CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM/INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM, MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS ARTISTAS. PARA ATENDER AO EVENTO MUSICAL “SHOW” A SER REALIZADO NO CENTRO HISTÓRICO, CULTURAL E DE CONVEÇÕES E PARQUE MUNICIPAL DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO GOYAZ – PARQUE DOS FERROVIÁRIOS. FICHA: 1138 D.O: 04.04.17.00.13.12.2.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 20/03/2024. VALOR: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais). FONTE DE RECURSOS: 1500 (RECURSOS PRÓPRIOS). DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 20 de fevereiro de 2024 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratada: UDIVERSOES ENTRETENIMENTO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ: 42.118.418/0001-48, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS “SHOW”, INCLUINDO A GESTÃO DE FLUXO DE CONSUMO POR SISTEMA CASHLESS, OPERADORES INTERNOS E EXTERNOS E CARREGADORES, CONFORME QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FICHA: 1138 D.O: 04.04.17.00.13.12.2.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: 21/02/2024 a 21/03/2024. VALOR: R\$ 40.299,99 (Quarenta mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). FONTE DE RECURSOS: 1500 (RECURSOS PRÓPRIOS). DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 21 de fevereiro de 2024 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

FAMEP**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da FAMEP, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO ESTRUTURAL QUANTO À SEGURANÇA E PROPOSTA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ESTRUTURA METÁLICA DANIFICADA DO CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (CIE), HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 106/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, com fundamento da letra b do inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa:

TOITIO CONSULTORIA EM ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 47.822.139/0001-84, Valor Global: R\$ R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento na letra b do inciso III do Artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari-MG, 21 de fevereiro de 2024.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da FAMEP, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE HANDEBOL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO NAS COMPETIÇÕES REGIONAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS QUE OCORRERÃO NO ANO DE 2024, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2024, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL, CNPJ: 18.236.448/0001-74, Valor Global: R\$ 137.870,00 (cento e trinta sete mil, oitocentos e setenta reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no inciso I do Artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari-MG, 21 de fevereiro de 2024.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.

COPINHA REGIONAL SUB20 2024

Art. 1º - OBJETIVO:

A - Desenvolver e promover a integração social através do esporte, incentivando as boas relações entre os alunos das escolinhas de futsal respeitando as leis do desporto, dar oportunidade de lazer e entretenimento à população, com a presença de atletas, diretores, coordenadores, e torcedores durante as competições.

Art. 2º - ORGANIZAÇÃO:

A - Os jogos da COPINHA REGIONAL SUB20 2024 serão organizados e coordenados pela FAMEP com o apoio da LAFS de acordo com o presente regulamento.

B - Os jogos serão regidos pelo presente Regulamento, pelas Notas Oficiais, Regras Oficiais da CBFS, e quando necessário, a Comissão Organizadora baixará resoluções para incluir no regulamento, em forma de anexos, em qualquer fase do campeonato.

Art. 3º - INSCRIÇÕES:

A - As inscrições serão feitas em formulários próprios, devendo ser entregues ao COORDENADOR devidamente preenchidos, constando o nome da equipe, o nome do responsável, telefone e endereço para contato, nome dos atletas.

B - A equipe só terá assegurado sua participação na competição mediante a aceitação do convite feito através da FAMEP e LAFS.

C - Cada equipe poderá inscrever no máximo 16 (dezesseis) atletas com idade máxima de 20 anos a ser completado até o ano de 2024, mais 4 integrantes da comissão técnica.

D - A inscrição de atletas é de inteira responsabilidade

das equipes. A LAFS e a Prefeitura Municipal de Araguari através da FAMEP, não se responsabilizam por qualquer dano físico ou material sofrido por atleta participante do campeonato. O responsável pela equipe no momento da entrega da Ficha de Inscrição declara que todos os atletas passaram por exame médico e encontram-se aptos à prática do futsal e em bom estado físico e mental.

E - A equipe que não tiver completado as 16 vagas, poderá realizar a inclusão de atletas até as 17 horas do dia 18/03/2024 (2ª feira).

F - O atleta deverá apresentar o documento de identidade, passaporte ou CNH para participar do jogo.

Art. 4º - PARTICIPAÇÃO:

A - Participarão do campeonato as equipes que inscreverem no mínimo 8 atletas até dia 08/03/2024.

B - Somente permanecerão no banco de reservas no transcorrer das partidas, os atletas devidamente uniformizados, o técnico, o auxiliar ou massagista, previamente inscritos pela equipe todos tendo apresentado o documento de identidade.

C - Toda equipe deverá apresentar a documentação completa para garantir a participação da equipe em todos os jogos.

D - A responsabilidade pela inscrição e participação do atleta no campeonato, será exclusiva do mesmo, ficando a LAFS e a FAMEP isenta de qualquer dano físico ou material, que porventura ele venha sofrer durante a realização da competição.

E - Toda equipe que der causa, qualquer que seja ela, a não realização de alguma partida, será eliminada da competição e ficará suspensa para a participação de todas as competições realizadas pela FAMEP no ano corrente e posterior.

Art. 5º - DISCIPLINA:

A - Qualquer equipe que abandonar uma partida após o árbitro ter autorizado o início da mesma, por qualquer motivo, será eliminada da competição. Todos os seus resultados posteriores serão considerados com o resultado de 01X00 (um a zero) para seus adversários para definição de classificação das equipes. Os gols marcados e sofridos para contagem de artilheiro e goleiro menos vazado; os cartões amarelos e vermelhos, para apuração do Troféu Disciplina (caso tenha), das demais partidas disputadas por esta equipe, continuarão a ser contabilizados.

B - O representante da equipe ficará responsável pela participação da mesma em todos os jogos do campeonato, mesmo não estando presente no local da competição, e deverá responder por todos os atos de seus atletas, inclusive pela conservação dos vestiários, quadra e arquibancadas.

C - Todas as equipes terão que cumprir a tabela de jogos do campeonato até o final de sua participação, mesmo que não tenham chance de classificação para a fase seguinte.

D - A equipe que ocasionar o final de uma partida antecipadamente por falta de número legal de atletas; ou expulsões, ou der causa à sua não realização, será considerada perdedora do jogo pelo escore de um a zero (01 X 00) estando ganhando ou empatando. Caso esteja perdendo, prevalecerá o escore do momento da paralisação.

E - O atleta que receber o 3º cartão AMARELO, durante o campeonato, ficará suspenso por 01 (uma) partida subsequente, se o mesmo for advertido na 2ª série por mais 03 (três) cartões AMARELOS, ele ficará suspenso por 02 (duas) partidas subsequentes, e assim sucessivamente.

F - O atleta que receber o 1º cartão VERMELHO, durante o campeonato, estará suspenso automaticamente da próxima partida, se o mesmo for advertido com o 2º cartão VERMELHO, ficará suspenso por duas (duas) partidas subsequentes, e assim sucessivamente. Essas punições ainda serão mantidas ou ampliadas pela Comissão Disciplinar de acordo com a gravidade da infração cometida, podendo até ser eliminado do campeonato.

G - O atleta que ofender ou ameaçar qualquer pessoa durante a realização do campeonato, seja participante ou não, com palavras ou gestos, será submetido a julgamento podendo ser inclusive eliminado da competição, não cabendo recurso ao mesmo.

H - QUALQUER FORMA DE AGRESSÃO

FÍSICA ENTRE OS PARTICIPANTES, OU CONTRA ÁRBITROS, ANOTADORES, CRONOMETRISTAS, ORGANIZADORES E OU TORCEDORES, SERÁ PUNIDA COM A ELIMINAÇÃO DO CAMPEONATO, E DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA LAFS E FAMEP NO MÍNIMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

I - O cartão VERMELHO não elimina o cartão AMARELO recebido na mesma partida. Para efeito cumulativo se algum atleta recebe cartão amarelo e vermelho na mesma partida, ambos serão computados para efeito da suspensão automática.

Art. 6º - UNIFORMES E BOLAS:

A - Toda equipe deverá se apresentar para a realização de suas partidas, devidamente uniformizadas, com camisas numeradas, calções e meias iguais, tênis apropriado para o futsal, para todos os atletas.

B - Não será permitido o início da partida se uma ou ambas as equipes estiverem com os uniformes incompletos, estes serão de inteira responsabilidade das equipes. A LAFS e a FAMEP não emprestarão uniformes para nenhuma equipe, sob qualquer pretexto.

C - Se duas equipes que forem jogar, estiverem com os uniformes iguais, a que estiver à

ESQUERDA da tabela terá prioridade do uniforme.

D - Toda equipe deverá se apresentar para a realização da partida com uma bola de futsal referente à categoria em disputa, que na opinião do árbitro, encontre-se em condições de jogo. Caso o árbitro considere que a bola não se encontre em boas condições a partida somente se realizará com a substituição da mesma ou com a concordância por escrito, na súmula, por parte da equipe adversária. A LAFS e a FAMEP não emprestarão bolas para nenhuma equipe, sob qualquer pretexto.

E - É OBRIGATÓRIO O USO DE CANELEIRAS EM TODAS CATEGORIAS. Art. 7º - TABELA, DATAS E HORÁRIOS DOS JOGOS:

A - A tabela será elaborada pela Comissão Organizadora e distribuída aos responsáveis

pelas equipes, às rádios, jornais, junto com o presente regulamento.

B - As datas e horários previstos na tabela serão rigorosamente cumpridos, mas, se por qualquer motivo, a Comissão Organizadora alterar a data/horário de uma rodada/partida, as equipes envolvidas serão comunicadas através de seus representantes, cabendo a estes comunicar aos seus atletas.

C - O horário estabelecido deverá ser cumprido com o máximo rigor, havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos somente para a 1ª partida da rodada. Vencido o prazo estabelecido para o início da partida, a equipe que não estiver dentro de quadra com o nº. mínimo de 03 (três) atletas para a realização do jogo, será considerada perdedora pelo escore de 01 X 00 (um a zero)

D - Os resultados anteriores e posteriores também serão considerados 01 x 00 (um a zero) para fim de tabela e classificação.

E - Entre o término e o início das partidas, bem como nos intervalos das mesmas, haverá um tempo de 05 (cinco) minutos, para a regularização da súmula e descanso dos jogadores.

F - Não havendo a partida anterior, o jogo subsequente cumprirá o horário estabelecido na tabela, ou poderá ser antecipado, em comum acordo com as equipes envolvidas e a arbitragem.

G - Quando uma partida for interrompida pelo árbitro, por motivo de mau tempo, queda de fornecimento de energia elétrica, ou que esteja a quadra sem condições de jogo, e não puder ser reiniciada dentro do prazo máximo de 30 minutos, ela será reiniciada do ponto em que foi interrompida, em dia, hora e local determinado pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS E MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA:

A - A SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA INSCRITO PODERÁ OCORRER DESDE QUE O ATLETA INCLUSO NÃO TENHA PARTICIPADO DE NENHUM JOGO POR OUTRA EQUIPE, E TAMBÉM SÓ PODERÁ OCORRER

ATE O DIA 18/03/24.

B - Será permitida a substituição de membros da Comissão Técnica, desde que os novos componentes se apresentem para a competição portando o documento de identidade, seu nome conste na ficha de inscrição da equipe, além de não ter participado do campeonato por outra AGREMIÇÃO.

Art. 9º - FORMA DE DISPUTA:
PRIMEIRA FASE SUB 20 (NASCIDOS EM 2004, 2005, 2006, 2007).

8 Equipes divididas em 2 Chaves com 4, jogando entre si.

O tempo de jogo 2 (DOIS) períodos de 22 minutos corridos, sendo os 2 últimos cronometrados,

CLASSIFICANDO OS 2 MELHORES DE CADA CHAVE para as SEMIFINAIS.

CHAVE A
MAGNUS FUTSAL / SOROCABA-SP

VILA REAL / NOVA PONTE-MG

FAMEP / ARAGUARI-MG

RL ESPORTES / ARAGUARI-MG

CHAVE B

BRASILIA FUTSAL / BRASILIA-GO

NEO SPORT / UBERLANDIA-MG

ARAGUA / ARAGUARI-MG

OLE / ARAGUARI-MG

SEMIFINAL

SF 1 1º COLOCADO DE "A" X 2 °

COLOCADO DE "B"

SF 2 1º COLOCADO DE "B" X 2 °

COLOCADO DE "A"

FINAL

VENCEDOR DA SEMIFINAL 1 X

VENCEDOR DA SEMIFINAL 2

Art. 10º - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

A - Para cada fase de classificação serão aplicados os seguintes critérios de desempate, que são sequenciais, não retornando aos critérios anteriores, quando de duas equipes empatadas:

1º - Participação na cerimônia de abertura;

2º - Maior número de vitórias na fase em disputa; 3º - Confronto direto na fase em disputa;

4º - Saldo de gols na fase em disputa;

5º - Maior número de gols a favor, na fase em disputa;

6º - Menor número de gols sofridos, na fase em disputa; 7º

- Menor número de cartões vermelhos;

8º - Menor número de cartões amarelos; 9º - Sorteio.

B - Para cada fase de classificação serão tomados os critérios de desempate do item A, quando de 3 três ou mais equipes empatadas, aplicando-se apenas as equipes que estiverem em tal situação.

Art. 11º - Da Premiação:

A. A equipe classificada em 1º lugar será premiada com troféu e medalhas, além da quantia em dinheiro de 3.000,00 (três mil reais);

B. A equipe classificada em 2º lugar será premiada com troféu e medalhas, além da quantia em dinheiro de 2.000,00 (dois mil reais);

C. A equipe classificada em 3º lugar será premiada com troféu e medalhas, além da quantia em dinheiro de 1.000,00 (mil reais);

D. A equipe classificada em 4º lugar será premiada com troféu e medalhas, além da quantia em dinheiro de 500,00 (quinhentos reais);

E. A defesa menos vazada da competição será premiada com medalha, além da quantia em dinheiro de 500,00 (quinhentos reais);

F. O artilheiro do campeonato será premiado com medalha, além da quantia em dinheiro de 500,00 (quinhentos reais);

G. O melhor jogador da competição será premiado com medalha, além da quantia em dinheiro de 500,00 (quinhentos reais);

H. Os integrantes da Seleção do Campeonato (comissão e atletas) serão premiados com medalhas, além da quantia em dinheiro de 2.000,00 (dois mil reais);

I. Total da premiação em dinheiro 10.000,00 (dez mil reais);

J. Para a definição de Defesa Menos Vazada e Artilharia serão computados os gols até a fase final e somente estarão concorrendo as equipes que chegarem até a esta fase;

K. Em caso de empate no item acima a premiação em dinheiro será dividida entre os concorrentes.

Art. 12º - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A. Da Contagem de pontos:

Vitória: 03 (três) pontos; Empate: 01 (um) ponto; Derrota: 00 (zero) pontos.

B. Os atletas participantes do campeonato são obrigados a zelar pela conservação do ginásio e dependências e acatarem as medidas disciplinares e administrativas baixadas pela Comissão Organizadora.

C. O responsável pela equipe, na assinatura da ficha de inscrição, declara que todos os atletas relacionados passaram por exame médico, e sua condição de saúde os habilita à prática do futsal.

D. As equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares serão premiadas com troféus e medalhas.

E. A defesa menos vazada, o artilheiro do campeonato e o melhor jogador receberão troféus.

F. Será premiada com o troféu disciplina, a equipe, entre todas as categorias classificadas para a semifinal, que durante o campeonato:

1º - não receber cartão vermelho;

2º - receber o menor nº de cartões amarelos; 3º - cometer o menor nº de faltas coletivas.

G. Para a definição de Defesa Menos Vazada serão computados os gols até a fase final e somente estará concorrendo as equipes que chegarem até a esta fase.

H. Sempre que houver necessidade a Comissão Organizadora convocará os representantes das equipes para reuniões e estas funcionarão com qualquer número de presentes.

Nenhum participante do campeonato poderá alegar desconhecer este regulamento, pois o mesmo foi entregue na íntegra e aprovado na reunião do Congresso Técnico realizado na FAMEP no dia 08 de FEVEREIRO de 2024 e será entregue ao representante de cada equipe.

I. Os casos omissos ao presente regulamento serão examinados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

J. A Comissão Organizadora, quando necessário, baixará resoluções para incluir no regulamento, sob a forma de anexos.

K. Revogam-se todas as disposições em contrário.

L. Será considerada desclassificada do torneio, a equipe que tenha feito toda e qualquer tipo de descaracterização, adulteração e/ou violação do comprovante de identidade ou certidão de nascimento (gato), bem como na ficha de inscrição das equipes, comprovado pela comissão organizadora.

M. O atleta só poderá atuar devidamente regularizado, ou seja, estando em posse da identidade, passaporte ou CNH.

N. A documentação do atleta será de inteira responsabilidade do coordenador da equipe, devendo ser entregue ao mesário antes da partida e recolhida logo após.

O. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Locais de jogos: Ginásio Poliesportivo (Mario Brum Negreiros) e o Ginásio Zebrinha (Nadir Borges Brandão).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DOS CANDIDATOS - EDITAL 1/2024 - ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024/2026.

A) REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO, CASA LAR OU CASA DE PASSAGEM.

Marque apenas UM candidato para esta opção.

Abrigo Cristo Rei - Vanusa Martins Xavier Fernandes - DEFERIDO

Conselho Central de Araguari da S. S. Vicente de Paulo - Alair Maria Silva Fernandes - DEFERIDO

B) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Marque apenas UM candidato para esta opção.

As. Pais e Amigos dos Excep. APAE- Leonardo Robson de Mendonça Júnior - DEFERIDO

As. Pais e Amigos dos Excep. APAE- Jesiane Souza Vieira - DEFERIDO

C) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Marque apenas UM candidato para esta opção.

SEARA Espírita Missionários de Alah- Silmar José Montes - DEFERIDO

BEA- Sônia Maria Carrizo Sales - DEFERIDO

Sementear - Púbio Carísio de Paula - DEFERIDO

D) REPRESENTANTES DE ENTIDADES E OU PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Marque DOIS candidatos para esta opção.

Associação Casa de Davi- Luciano Sabino da Silva - DEFERIDO

Associação Grupo Semente de Esperança - Claudice de Fátima Faria - DEFERIDO

Associação Passos Retos - Deuzilene Lopes das Graças - DEFERIDO

Rotary Club de Araguari Sul - Aguinaldo Garcia - DEFERIDO

Serviço Evangélico de Reabilitação - Viviane Marques de Oliveira Souza - DEFERIDO

E) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Marque UM candidato para esta opção.

Ariadne Guimarães Ghenov Pimenta - CRAS IV- 988441751 - DEFERIDO

Christiane Alves Oliva Batista - Vigilância Socioassistencial - 99882708 - DEFERIDO

Esmeraldo Arcanjo Nonato - Casa de Adulão - Associação Casa de Davi - 991728007 - DEFERIDO

Márcia Regina de Souza - Equipe Volante - 92557759 - DEFERIDO

Wilza Assunção Braz - CRAS III 999059138 - DEFERIDO

F) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marque DOIS candidatos para esta opção.

Matheus Felipe Naves de Oliveira - BPC Deficiente - CRAS IV - 35137819 e 984466068 - DEFERIDO

Rosângela Sobreira da Silva - BPC Idosa - CRAS IV - 998787364 - DEFERIDO

Rosemeire Aparecida Carneiro - BPC Deficiente - CRAS I - 999956417 - DEFERIDO

Laiz Martins Malaquias - Bolsa Família - CRAS I - DEFERIDO

Natalícia Cristina de Jesus - CAD ÚNICO - CRAS III 988665293 - DEFERIDO

Lindamara de Fátima Miranda de Paulo - CRAS II - 992982997 - DEFERIDO

Cristiano Aparecido Pereira - Projeto - Casa de Adulão/ Cadastro Único - DEFERIDO

Luciana Valério - CRAS V-DEFERIDO

Retifica-se o item V/2 do Edital 1/2024 referente ao local de realização do Fórum de eleição de conselheiros da sociedade civil do CMAS - Gestão 2024/2026 o qual acontecerá no dia 29/02/2024, das 8:00 as 11:30 h, no SICOOB / ARACOOOP com endereço na Rua Jaime Gomes, 383 - Centro.

Araguari, 21 de fevereiro de 2024.

Ivaldo Vasconcelos Goes

Presidente do CMAS